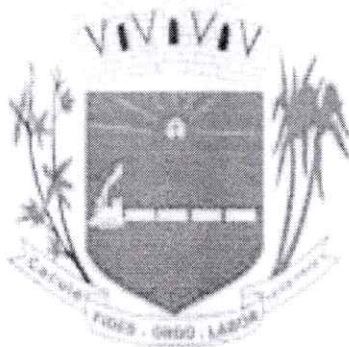


REFEITURA MUNICIPAL DE CACULE



Administração:

José Roberto Neves

LDO 2014

Recbi, 15.04.2013
Santon

20 05/13
Am

Responsabilidade Técnica

ORPAM LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
ESTADO DA BAHIA

CACULÉ (BA), 12 de Abril de 2013.

Do Senhor:

Prefeito Municipal de CACULÉ

À:

Egrégia Câmara de Vereadores de CACULÉ

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Temos a honra, nesta oportunidade de encaminhar-lhes o Projeto de Lei que versa sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias - para o exercício financeiro de 2014.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias, conhecida como LDO, prioriza as metas do Plano Plurianual, PPA, e orienta a elaboração do Orçamento Anual, LOA.

O Prefeito deve enviar, à Câmara de Vereadores, o projeto anual da LDO ATÉ OITO MESES E MEIO ANTES DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO, OU SEJA, 15 DE ABRIL, E DEVOLVIDO PARA SANÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO PERÍODO DA SESSÃO LEGISLATIVA, como estabelecido no inciso II, § 2º do art. 35 do ADCT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
ESTADO DA BAHIA

Nos termos do preceituado no § 2º do artigo 57 da Constituição da República do Brasil, A SESSÃO LEGISLATIVA NÃO SERÁ INTERROMPIDA SEM A APROVAÇÃO do projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

De forma que, a Constituição Federal não admite a rejeição do projeto de lei de diretrizes orçamentárias, porque declara, expressamente, que a sessão legislativa não será interrompida sem aprovação do projeto de lei de diretrizes orçamentárias.

Por outro lado, é interessante esclarecer aos Ilustres Vereadores que: Como prescreve o artigo 35, parágrafo 2º, inciso I do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias o que se segue:

Artigo 35

§ 2º Até a entrada em vigor da Lei Complementar a que se refere o artigo 165, § 9º, I e II, serão obedecidas as seguintes normas:

I – O projeto do plano plurianual, para vigência até o final do primeiro exercício financeiro do mandato presidencial subsequente, SERÁ ENCAMINHADO ATÉ QUATRO MESES ANTES DO ENCERRAMENTO DO PRIMEIRO EXERCÍCIO FINANCEIRO, ou seja, 31 de agosto de 2013 E DEVOLVIDO PARA SANÇÃO ATÉ O ENCERRAMENTO DA SESSÃO LEGISLATIVA.

Desta forma, portanto, como os Senhores estão percebendo a LDO no primeiro ano do Governo, ou seja, 2014 será aprovada em 15 de abril de 2013, enquanto que o PPA/agosto de 2013 posteriormente àquela.

Posto isto, se por ventura, vier a ser incluída alguma ação no PPA, que não tenha sido incluída na LDO, o Executivo Municipal fará através



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
ESTADO DA BAHIA

de projeto de lei especial, a proposta a essa Egrégia Casa de Leis do Município de CACULÉ – Bahia, para adequação da LDO ao PPA, conforme prescreve a Constituição Federal e a Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Os elementos que compõem a **LDO** encontram-se elencados no artigo 165, § 2º da nossa Carta Magna, a saber:

Art. 165.....

§ 2º - A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
COMPREENDERÁ AS METAS E PRIORIDADES DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, INCLUINDO AS
DESPESAS DE CAPITAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO
SUBSEQUENTE, ORIENTARÁ A ELABORAÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA ANUAL, DISPORÁ SOBRE AS
ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E
ESTABELECE A POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS
AGÊNCIAS FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO.

A Câmara de Vereadores pode, com o propósito de aperfeiçoar o projeto de lei das diretrizes orçamentárias, **ao mesmo apresentar emendas**, como prescrito, impositivamente, pelo § 4º do art. 166 da Constituição federal.

A Lei Complementar nº.101/2000, por seu artigo 4º, versa sobre a **LDO** que, como nos ensina **HELY LOPES MEIRELLES**, "**deverá dispor sobre o equilíbrio entre receitas e despesas, critérios e forma de limitação de**

empenho nas hipóteses legais, normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
ESTADO DA BAHIA

orçamentos e demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas".

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 165 da Constituição Federal, a LDO:

- . compreenderá as metas e prioridades da administração pública, incluindo as despesas de capital para o exercício financeiro subsequente;
- . orientará a elaboração da LOA;
- . disporá sobre as alterações na legislação tributária; e
- . estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

A iniciativa do projeto da LDO é exclusiva do chefe do Poder Executivo (no âmbito federal, o Presidente da República, por meio da Secretaria de Orçamento Federal, conseqüentemente, na esfera municipal é de iniciativa do PREFEITO MUNICIPAL). O projeto é então encaminhado ao Congresso Nacional até o dia 15 de abril de cada ano, para "APROVAÇÃO", é o quanto prevê nossa Constituição Federal da República do Brasil.

Por conseguinte, cumpre-nos esclarecer-lhes por último que os anexos de metas e prioridades foi elaborado na forma do quanto prescreve o art. 4º. da Lei Federal No. 101 de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o que dispõe o parágrafo 2º art. 165 da Constituição Federal 1988.

Este instrumento de planejamento e gestão orçamentária, juntamente com o Plano Plurianual e a Lei Orçamentária Anual tornam-se com o advento da Lei Complementar No. 101 de 04.05.2000 importante, abrangente e transparente documento sobre o Planejamento do Orçamento Público Municipal integrado e participativo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
ESTADO DA BAHIA

De modo que, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo, pois, um instrumento de planejamento é que orientará a elaboração do orçamento anual para o ano subsequente.

Em síntese a Lei de Diretrizes Orçamentárias é um instrumento norteador das ações do governo Municipal a serem levadas a efeito, na elaboração e na execução da peça orçamentária para o exercício financeiro de 2014.

O presente projeto de Lei dispensa comentários mais profundos, pois, seus anexos demonstram respectivamente as ações da administração municipal e as metas fiscais a serem efetivadas no exercício de 2014, bem como a revisão dos programas projetos e atividades.

Diante das considerações retromencionadas temos a convicção incondicional da sua aprovação por unanimidade dos pares que compõem essa Casa de Lei do município de CACULÉ.

Aproveito a oportunidade para ratificar Vossas Excelências, respeitosamente meus cumprimentos a todos.

Atenciosamente,



Prefeito

José Roberto Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei No. 09 de 12 de Abril de 2013.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00, as diretrizes orçamentárias do Município para 2014 compreendendo:

- I - as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II - as metas fiscais e os riscos fiscais;
- III - a estrutura e organização dos orçamentos;
- IV - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI - as disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VII - as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º. - Em consonância com o art. 165, § 2º. da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constante do manual aprovado pela Portaria STN No. 471 de 31.08.04.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.



§ 4º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, apurado conforme na Lei Orgânica do Município, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§ 5º.- O Município deverá aplicar pelo menos 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, nas ações e serviços públicos de saúde.

§ 6º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS.

Art. 3º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **função** – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – **subfunção** – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

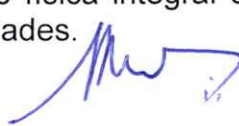
III – **programa** - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – **atividade** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – **projeto** - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

§ 1º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º. As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos, especialmente para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades.



§ 3º. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades e projetos, e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

Art. 4º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 5º. - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 6º. - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 7º. - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.
- V - anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.
- VI - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;



VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

§ 1º. - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de agosto de 2013, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 9º. - Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei orçamentária Anual.

Parágrafo Primeiro - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

Parágrafo Segundo - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Parágrafo Terceiro - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitando sempre os valores dos respectivos grupos de despesa em cada Projeto/Atividade estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

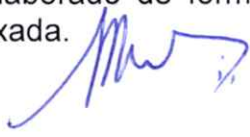
CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Das Diretrizes Gerais

Art. 10. - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art.11. - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2014.

Art. 13. - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 14. - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização em qualquer mês do exercício, operação de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido (nos termos do parágrafo 8º. do art. 165 e inciso IV do artigo 167 da Constituição Federal).
- III- destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV - custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito de limite previsto no Inciso I deste artigo os créditos suplementares destinados a suprir insuficiência das dotações relativas a pessoal e encargos sociais, dívida pública, débitos de precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados.

Art. 15. - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2014 até o limite de 10% da receita corrente líquida, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 16. - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

Parágrafo 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal encargos sociais,
- II - manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,
- IV - contrapartida de convênios financiamentos

Parágrafo 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.



Art. 17. - Será admissível o repasse de recursos a Entidades Públicas e Privadas sem fins lucrativos a título de subvenção, que prestem atendimento direto ao público nas áreas de educação, saúde e assistência social ou prestem serviços culturais, obedecendo ao que estabelece a Resolução 1121/05 do TCM e o Art. 26 da Lei Complementar No. 101/2000.

§ 1º.- Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

Art. 18.- Poderá o Poder Executivo Municipal através de autorização Legislativa, incluir novos projetos no PPA, após atendidos os projetos em andamento e contemplados as despesas de conservação do patrimônio público.

Art. 19. - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 20. - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 21. - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 22. - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2014 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101, de 2000;
- b) a proposta de lei orçamentária, inclusive em versão simplificada, seus anexos, a programação constante do detalhamento das ações e as informações complementares;
- c) a lei orçamentária anual;



Art. 23. - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2014-2017, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 24. - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 25. - No exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal ativo e inativo dos dois poderes do Município observarão o limite estabelecido na Lei Complementar No. 101/00, art. 20 Inciso III, letras (a) e (b) combinado com art. 22, Parágrafo Único e Incisos (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 26. - Respeitando o limite de que trata o artigo anterior, havendo dotação orçamentária suficiente, serão admitidos:

I - concessão de qualquer vantagem ou remuneração, criação de cargos ou alterações na estrutura de carreira mediante lei autorizativa;

II - preenchimento de vagas mediante realização de concursos públicos da administração direta e indireta, expressamente autorizados pelo órgão competente de cada poder.

Art. 27. - As dotações para atendimento das despesas com admissão de pessoal sob regime especial de contratação, facultada pela Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso IX, serão alocadas em atividades específica, de conformidade com o que estabelece a Lei Federal No. 8.745/93 de 09.12.93.

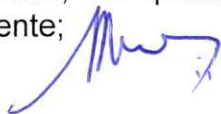
Art. 28. - O relatório bimestral de execução orçamentária conterà em anexo a discriminação das despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos dispendidos com vencimentos e vantagens fixas, despesas variáveis, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

Art. 29. - O disposto no § 1º. do art. 18 da Lei Complementar No. 101 de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único - Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput. os contratos de terceirização relativos a execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente;



III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E MEDIDAS PARA INCREMENTO DA RECEITA

Art. 30. – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá despender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 31. - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar No. 101 de 2000.

§ 1º. - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2º. - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 32. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, encaminhará à Câmara de Vereadores projeto de lei, sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e incremento de receita, incluindo:

- I - alterações na legislação tributária,
- II – revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III – revisão da legislação tributária municipal em decorrência de eventuais modificações da legislação federal e estadual;
- IV – revisão dos índices já existentes, indexados a tributos, tarifas ou multas e, ainda criação de novos índices.
- V – Modernização da Administração Tributária

Parágrafo único – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

Art. 33. – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, e a execução permanente de programa de fiscalização.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



15

Art. 34. - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 35. - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 36. - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.

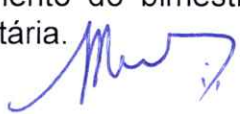
Art. 37. - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário prevista, conforme determinado pelo art. 9º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de "projetos" e "atividades", calculado de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, em cada um dos citados conjuntos, excluídas:

- I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução;
- II - as dotações constantes da proposta orçamentária, desde que a nova estimativa de receita seja igual ou superior àquela estimada na proposta orçamentária, destinadas às:
 - a) despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e
 - b) "atividades" do Poder Legislativo.

Parágrafo Único - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

Art. 38. - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar No.101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Parágrafo 1º. - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.



Parágrafo 2º. - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

Parágrafo 3º. - Até o final dos meses de maio e setembro de 2014 e de fevereiro de 2015, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 39. - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.

Art. 40. - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 41. - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 42. - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar No. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, Restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 43 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 44. - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 45.- Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2013, a programação nele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II- serviços da dívida;

III-despesas decorrente da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;



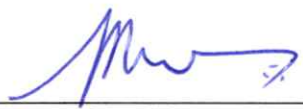
IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;

V- contrapartida de convênios especiais.

Parágrafo único - O uso dos recursos do projeto de Lei para execução das despesas relacionadas neste artigo, enquanto se procede a apreciação da Câmara, será através de Decreto do Executivo com o valor total de 1/12 avos (um doze avos), com alocação nas dotações segundo a necessidade do comprometimento e obrigações.

Art. 46. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caculé, 12 de Abril de 2013.



Prefeito
José Roberto Neves
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 001 - TRANSFERÊNCIA DE DUODÉCIMO		
AÇÕES		
1002 -	Equipamento da Câmara de Vereadores	Móveis, equipamentos e veículo
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
2003 -	Manutenção dos Serviços da Câmara	Desenvolver Ações
Fiscalizar e legislar sobre todas as matérias de competência do município.		
2004 -	Subvenção para Associação de Vereadores	Gerenciar Ações
Proporcionar ao Legislativo municipal melhores instalações físicas e condições de trabalho visando um funcionamento regular e satisfatório.		
PROGRAMA: 003 - PROCESSO JUDICIÁRIO		
AÇÕES		
2006 -	Indenizações Trabalhistas	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 006 - CUSTA JUDICIAL		
AÇÕES		
2010 -	Manutenção de Despesas Judiciais	Gerenciar Ações
Garantir recursos para cumprir as decisões e custas processuais.		
PROGRAMA: 007 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO		
AÇÕES		
1018 -	Ampliação e Reforma do Prédio da Prefeitura	Unidade ampliada
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 008 - GABINETE DO PREFEITO		
AÇÕES		
1013 -	Equipamento do Gabinete do Prefeito	Móveis, equipamentos e veículo
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2014 -	Manutenção da Consultoria e Assessoria Jurídica	Gerenciar Ações
Exercer a representação judicial e extra judicial, a consultoria e o assessoramento jurídico do município.		
2015 -	Manutenção do Gabinete do Prefeito	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
PROGRAMA: 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
1016 -	Equipamento da Secretaria de Administração	Móveis e equipamentos
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
1210 -	Construção de Centro Administrativo	Unidade construída
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 009 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
AÇÕES		
2017 -	Manutenção da Secretaria de Administração	Desenvolver Ações
Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.		
2299 -	Realização de cursos de capacitação para funcionários	Gerenciar Ações
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
PROGRAMA: 010 - CONTROLE FINANCEIRO		
AÇÕES		
1022 -	Equipamento da Contabilidade	Móveis e equipamentos
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2020 -	Manutenção da Tesouraria	Desenvolver Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
2023 -	Manutenção da Contabilidade	Desenvolver Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
PROGRAMA: 015 - SELEÇÃO DE PESSOAL		
AÇÕES		
2034 -	Realização de Concurso Público	Realizar concurso
Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
PROGRAMA: 016 - INCREMENTAÇÃO DE RECEITAS		
AÇÕES		
2036 -	Manutenção do Setor de Tributação	Desenvolver Ações
Aprimorar procedimentos de administração tributária e contábil buscando maior eficiência e controle do setor.		
PROGRAMA: 018 - IMPRENSA E PUBLICIDADE		
AÇÕES		
2039 -	Manutenção do Setor de Imprensa e Publicidade	Divulgar atos e eventos
Manter condições para divulgação de atos e fatos de interesse da administração.		
PROGRAMA: 022 - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA		
AÇÕES		
2047 -	Manutenção da Ordem Pública	Ampliar a segurança
Oferecer condições de segurança com vistas a melhoria e qualificação dos serviços policiais para garantir a ordem pública.		
PROGRAMA: 024 - PROTEÇÃO AO IDOSO		
AÇÕES		
1049 -	Construção de Abrigo para Idoso	Unidade construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 026 - PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
AÇÕES		
1211 -	Construção e Reforma de Prédio P/Bercário	Unidade construída e reformada
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
2055 -	Manutenção do Conselho Tutelar	Atender a criança e adolescente
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2286 -	Programa de Apoio à Criança e ao Adolescente	Atender a criança e adolescente
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2296 -	Programa Projovem	Gerenciar Ações
Serviço socioeducativo de convívio de assistência social de Jovens		
PROGRAMA: 027 - ASSISTÊNCIA A POPULAÇÃO CARENTE		
AÇÕES		
1056 -	Equipamento do FMAS	Móveis e equipamentos
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
1259 -	Implantação de Centro de Reabilitação para drogados	Unidade implantada
Serviço socioeducativo de convívio de assistência social de Jovens		
1262 -	Construção do CREAS	Unidade construída
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2057 -	Manutenção do FMAS	Atender a famílias
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2285 -	Programa Bolsa Família - IGD	Atender a famílias
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2291 -	Manutenção do CREAS	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2292 -	Programa Família Acolhedora	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2293 -	Programa CRAS	Gerenciar Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2294 -	Outros Programas de Assistência Social	Gerenciar Ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
2302 -	Manutenção do Conselho Mun. Assistência Social	Gerenciar ações
Desenvolvimento de ações de promoção social e programas especiais a pessoas carentes, idosos, deficientes e ao menor abandonado.		
PROGRAMA: 028 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 028 - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA		
AÇÕES		
2058 -	Contribuição ao INSS e FGTS	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
2060 -	Contribuição ao PASEP	Gerenciar Ações
Manter atualizada as responsabilidades da Prefeitura com os Institutos de Previdência.		
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
2065 -	Piso de Atenção Básica - PAB	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2066 -	Incentivo ações básicas de Vigilância Sanitária	Ampliar a vigilância
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2067 -	Incentivo ao PACS	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2068 -	Incentivo ao Programa Saúde Familiar	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2069 -	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2070 -	Gestão das ações do Fundo Municipal de Saúde	Desenvolver Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2083 -	Programa de Saúde Bucal	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2084 -	Gestão Plena	Gerenciar Ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2085 -	CEO - Centro Espec. Odontológica	Gerenciar ações
Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.		
2260 -	Manutenção do SUS	Gerenciar Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 032 - MELHORIA DA SAÚDE PÚBLICA		
AÇÕES		
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	Gerenciar ações
2301 -	Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
PROGRAMA: 033 - MELHORIA DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL		
AÇÕES		
1072 -	Construção, Ampliação e Equip. de Unidades de Saúde	Unidade construída
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1073 -	Aquis. de Equipamentos Hospitalar e Ambulatorial	Equipamentos
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
1074 -	Aquisição de veículos para setor de Saúde	ambulâncias e veículos
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2080 -	Epidemiologia e Controle de Doenças -ECD	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2192 -	Manutenção do SAMU	Gerenciar ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2289 -	Gestão de Outros Prog.Financ.por Transf. Fundo a Fundo	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
2290 -	Programa do CAPS	Gerenciar Ações
	Ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços básicos de saúde, prevenção e recuperação da saúde nos vários níveis de atenção, visando o atendimento a toda a população carente do município e a diminuição das desigualdades regionais.	
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
1024 -	Construção da Secretaria Municipal de Educação	Unidade construída
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	
1091 -	Construção e ampliação de Unidades Escolares	Unidade construída e ampliada
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
AÇÕES		
	níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	
1092 -	Equipamento do Ensino Fundamental	Veículo, móveis e equipamentos
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1093 -	Constr. Ampl. de Prédios Escolares e área para atividades esportivas-FUNDEB	Unidade construída e ampliada
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1094 -	Equipamento da Educação Básica - FUNDEB	Móveis e equipamentos
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1218 -	Amortização da Dívida Contratada	Gerenciar ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
1258 -	Aquisição de Transporte Escolar	Unidades adquiridas
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2095 -	Manutenção do FUNDEB - 60%	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2096 -	Manutenção do FUNDEB - 40%	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2097 -	Manutenção do PNATE	Atender o aluno
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2098 -	Manutenção do Ensino Básico	Desenvolver Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2099 -	Programa Dinheiro Direto na Escola	Gerenciar Ações
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2100 -	Programa de Alimentação Escolar	Atender o aluno
Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.		
2250 -	Manutenção do Ensino Fundamental - QSE	Gerenciar Ações

23



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto	
PROGRAMA: 042 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
AÇÕES			
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Gerenciar Ações	
2295 -	Outros Programas do FNDE		
	Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Desenvolver Ações	
PROGRAMA: 043 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO MÉDIO			
AÇÕES			
2102 -	Manutenção do Ensino Médio	Desenvolver Ações	
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.		
PROGRAMA: 044 - REVITALIZAÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL			
AÇÕES			
2300 -	Instalação de Escola Técnica Profissionalizante em parceria c/ Estado	Desenvolver atividades	
	Formação, profissionalização e atendimento ao servidor		
PROGRAMA: 045 - INCENTIVO AO ENSINO SUPERIOR			
AÇÕES			
2105 -	Manutenção de Residência Estudantil	Gerenciar Ações	
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.		
2106 -	Participação na Formação Superior	Gerenciar Ações	
	Desenvolver ações de incentivo que possibilitam o acesso da população escolarizável, de baixa renda ao ensino médio e superior.		
PROGRAMA: 046 - CAPACITAÇÃO DA CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS			
AÇÕES			
1107 -	Constr. Ampliação, Reforma e equip. de Creches	Unidade construída e reformada	
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
2109 -	Manutenção do Ensino Infantil	Desenvolver Ações	
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
2235 -	Manutenção de Creches	Atender a criança	
	Capacitar a criança de 0 a 6 anos para iniciar o processo pedagógico, proporcionando-lhe a oportunidade de participar de atividades que promovam o seu desenvolvimento social, físico e intelectual.		
PROGRAMA: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO			
AÇÕES			
1119 -	Restauração do cine Teatro Engenheiro Dorea	Unidade restaurada	

Página 7 de 12

24



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 050 - INCENTIVO À CULTURA DA POPULAÇÃO		
AÇÕES		
	Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	Unidade construída e equipada
1208 -	Construção e Equipamento da Biblioteca Municipal Conferir qualidade didática e de gestão ao sistema escolar, buscando a ampliação do ingresso de alunos, com formação adequada, em todos os níveis de ensino e aumentar a competitividade da rede pública no mercado de trabalho.	Realizar eventos
2117 -	Comemoração de Festividades Assegurar a proteção, preservação e revitalização do patrimônio cultural, histórico, artístico, ampliando os níveis e padrões de intervenção e conscientização patrimonial.	
PROGRAMA: 052 - PLANEJAMENTO URBANO		
AÇÕES		
1120 -	Aquisição de Veículos e Equipamentos Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	caminhões, caminhonetes e veículos pec
1121 -	Pavimentação de Logradouros Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Ruas Pavimentadas
1122 -	Abertura de Ruas Av. e Desapropriações Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerencias ações
1123 -	Construção de Aterro Sanitário Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Aterro construído
1124 -	Urbanização da Lagoa Manoel Caculé Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações
1131 -	Constr. e ampliação de obras publicas Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Obra ampliada e construída
1209 -	Estrutura p/Reciclagem de Lixo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Gerenciar Ações
2123 -	Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.	Desenvolver Ações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 053 - SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA		
AÇÕES		
1125 -	Construção e Ampliação de Cemitérios	Unidade construída e reformada
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1127 -	Construção de Praças e Jardins	Unidade construída e reformada
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
1205 -	Construção da Praça da Juventude	Unidade construída
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
2126 -	Manutenção de Cemitérios	Desenvolver Ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
2130 -	Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública	Desenvolver Ações
Assegurar condições visando a melhoria da qualidade de vida da população do Município através da implantação de um conjunto de ações de infraestrutura contemplando os serviços de utilidade pública, abertura de novas ruas e pavimentação de logradouros.		
PROGRAMA: 056 - MELHORIA HABITACIONAL		
AÇÕES		
1132 -	Construção de Unidades Sanitárias	Unidades construídas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
1134 -	Construção de Casas Populares	Unidades construídas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
2133 -	Melhorias Habitacionais	Unidades reformadas
Elevar a qualidade de vida da população de baixa renda do município, através de implantação de melhorias residenciais urbana e rural.		
PROGRAMA: 058 - SANEAMENTO GERAL		
AÇÕES		
1138 -	Execução e ampliação de Sistemas de Abastecimento de Água	Unidade construída e ampliada
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.		
1139 -	Construção de esgotamento sanitário	Unidade construída
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.		
2141 -	Manutenção da Rede de Abastecimento de Água	Desenvolver Ações
Implantação e manutenção de um conjunto de ações integradas contemplando o sistema de redes de esgoto, água e aterro sanitário visando elevar a qualidade de vida da população.		



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 059 - PRESERVAÇÃO ECOLÓGICA		
AÇÕES		
2297 -	Ações para recuperação de matas ciliares Desenvolver ações voltadas para gestão ambiental, permitindo que os processos produtivos se tornem cada vez mais eficientes e ambientalmente corretos.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 067 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS		
AÇÕES		
1151 -	Implantação de Hortas comunitárias Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Gerenciar ações
1152 -	Implantação de horto florestal para produção de mudas Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Unidade implantada
PROGRAMA: 068 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO		
AÇÕES		
1261 -	Implantação da Cooperativa de Crédito Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade implantada
PROGRAMA: 070 - MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO		
AÇÕES		
1156 -	Construção e Equip. de Mercados, Feiras e Matadouros Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidade construída e reformada
1260 -	Aquisição de Máquinas e Implementos agrícolas Desenvolver ações voltadas para os pequenos e médios produtores, melhorando o aproveitamento da produção e modernizando os processos de comercialização.	Equipamentos adquiridos
2157 -	Manutenção de Mercados, Feiras e Matadouros Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
2161 -	Manutenção da Secretaria de Expansão Agropecuária Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigrangeiros e projeto de irrigação.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
1159 -	Construção de Tanques e Barragens Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras,	Unidades construídas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 071 - MELHORIA DOS RECURSOS HÍDRICOS		
AÇÕES		
	matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	
1160 -	Abertura e equipamento de Poços Artesianos	
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação e manutenção de ações integradas, contemplando mercados, feiras, matadouros, açudes, barragens e poços artesianos.	Unidades implantadas e equipadas
PROGRAMA: 075 - INCENTIVO A PEQUENAS INDUSTRIAIS		
AÇÕES		
1167 -	Implantação de Centro Industrial	
	Implantação de ação visando a expansão do comércio e serviços no município.	Unidade implantada
PROGRAMA: 085 - SERVIÇOS ESPECIAIS DE TELECOMUNICAÇÕES		
AÇÕES		
1184 -	Implantação de Sistema de TV	
	Elevar a qualidade de vida da população do município através da implantação emissoras de rádio e de antenas parabólicas com vistas a incentivar a cultura e o lazer.	Unidade implantada
PROGRAMA: 087 - ILUMINAÇÃO PÚBLICA		
AÇÕES		
1187 -	Implantação e Ampliação Rede de Iluminação Pública	
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada e ampliada
2188 -	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Desenvolver Ações
PROGRAMA: 089 - ELETRIFICAÇÃO RURAL		
AÇÕES		
1190 -	Implantação de Eletrificação Rural	
	Elevar a qualidade de vida da população do município, através da expansão e manutenção do sistema de energia, contribuindo para o incremento do desenvolvimento urbano e rural.	Unidade implantada
PROGRAMA: 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
1193 -	Construção de Estradas, Pontes e Pontilhões	
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades construídas
1194 -	Reequipamento do Setor Rodoviário	
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	Unidades adquiridas
1195 -	Construção de Terminal Rodoviário	
		Unidade construída



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014
PRIORIDADES E METAS COM PRODUTOS

Código	Descrição	Produto
PROGRAMA: 091 - MELHORIA DA REDE RODOVIÁRIA		
AÇÕES		
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
	2197 - Manutenção e conservação de Estradas e Pontes	Desenvolver Ações
	Expansão e melhoramento do sistema viário do município, assegurando à população boas condições de tráfego e escoamento da produção.	
PROGRAMA: 096 - INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR		
AÇÕES		
	1206 - Construção de Piscina Semi olímpica	Unidade construída
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
	1207 - Construção de Quadra, Ginásio, Praça de Esportes e C. Futebol	Unidades construídas
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
	2211 - Manutenção do Desporto Amador	Desenvolver atividades
	Desenvolver ações visando a criação e difusão de esportes, democratizando o acesso das comunidades aos serviços e meios de Produção cultural, aos espaços desportivos e de lazer, proporcionando a inclusão social e a prática da cidadania.	
PROGRAMA: 099 - PAGAMENTO DA DÍVIDA INTERNA		
AÇÕES		
	1217 - Amortização da Dívida Contratada	Gerenciar Ações
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
	2219 - Pagamentos de Encargos Financeiros	Gerenciar Ações
	Garantir recursos para manter a dívida do município atualizada.	
PROGRAMA: 100 - AGRICULTURA FAMILIAR		
AÇÕES		
	2298 - Criação da Feira Anual da agricultura familiar	Desenvolver Ações
	Incentivar a participação dos mini e pequenos produtores através de associações para implantação de ações, visando a melhoria da produtividade agropecuária, hortifrutigranjeiros e projeto de irrigação.	
PROGRAMA: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
AÇÕES		
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Reserva de contingência
	Manter o sistema de administração, oferecendo condições para melhoria da coordenação, supervisão e modernização do setor.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.0.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	29.401.712,41	32.802.883,64	45.270.339,00	48.366.830,19	52.158.789,67	56.769.626,68
1.1.0.0.00.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA	1.145.921,04	1.197.362,22	2.027.149,00	2.165.805,99	2.335.605,18	2.542.072,68
1.1.1.0.00.00.00	Impostos	1.036.713,94	1.069.911,23	1.749.309,00	1.868.961,74	2.015.488,34	2.193.657,50
1.1.1.2.00.00.00	Imp. s/o Patrimônio e a Renda	485.449,49	439.776,46	973.885,00	1.040.498,73	1.122.073,83	1.221.265,16
1.1.1.2.02.00.00	Imp. Predial e Territorial Urbano	142.077,43	138.070,98	304.860,00	325.712,42	351.248,28	382.298,63
1.1.1.2.04.00.00	Imp. s/Rend e Proventos Qualq. Natureza	213.739,66	203.299,02	525.045,00	560.958,08	604.937,19	658.413,64
1.1.1.2.04.31.00	IRRF SJ Rend. do Trabalho	213.739,66	203.299,02	525.045,00	560.958,08	604.937,19	658.413,64
1.1.1.2.08.00.00	Imp. s/Transmissão de Inter Vivos	129.632,40	98.406,46	143.980,00	153.828,23	165.888,37	180.552,90
1.1.1.3.00.00.00	Imp. s/a Producao e a Circulacao	551.264,45	630.134,77	775.424,00	828.463,00	893.414,50	972.392,34
1.1.1.3.05.00.00	Imp.s/Serviceo de Qualquer Natureza	551.264,45	630.134,77	775.424,00	828.463,00	893.414,50	972.392,34
1.1.1.3.05.01.00	Imp.,sobre Serviço de Qualquer Natureza	0,00	0,00	656.004,00	700.874,67	755.823,25	822.638,02
1.1.1.3.05.01.00	ISS - Retido na Fonte	0,00	220.966,17	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.3.05.09.00	Simples Nacional	0,00	128.515,05	119.420,00	127.588,33	137.591,25	149.754,32
1.1.2.0.00.00.00	Taxas	109.207,10	127.450,99	260.040,00	277.826,74	299.608,35	326.093,73
1.1.2.1.00.00.00	Taxas p/Exercício Poder de Polícia	91.746,88	76.170,02	171.830,00	183.583,17	197.976,09	215.477,18
1.1.2.1.25.00.00	Taxa de Licença p/Func. Estab. Com. Ind.Prest.Serv	53.634,18	56.831,27	117.200,00	125.216,48	135.033,45	146.970,41
1.1.2.1.31.00.00	Taxa Utilização Área Domínio público	0,00	0,00	9.630,00	10.288,69	11.095,33	12.076,15
1.1.2.1.99.00.00	Outras Taxas pelo Exercício Poder de polícia	38.112,70	19.338,75	45.000,00	48.078,00	51.847,32	56.430,62
1.1.2.2.00.00.00	Taxas p/Prestacao de Serviços	17.460,22	51.280,97	88.210,00	94.243,56	101.632,26	110.616,55
1.1.2.2.28.00.00	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	1.700,00	1.816,28	1.958,68	2.131,82
1.1.2.2.90.00.00	Taxa de limpeza pública	0,00	0,00	16.100,00	17.201,24	18.549,82	20.189,62
1.1.2.2.99.00.00	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	17.460,22	51.280,97	70.410,00	75.226,04	81.123,77	88.295,11
1.1.3.0.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	0,00	0,00	17.800,00	19.017,52	20.508,49	22.321,44
1.1.3.0.99.00.00	Outras Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	17.800,00	19.017,52	20.508,49	22.321,44
1.2.0.0.00.00.00	RECEITA DE CONTRIBUICOES	139.884,21	27.433,69	188.000,00	200.859,20	216.606,56	235.754,58
1.2.1.0.00.00.00	Contribuicoes Sociais	0,00	0,00	5.100,00	5.448,84	5.876,03	6.395,47
1.2.1.0.99.00.00	Outras Contribuições sociais	0,00	0,00	5.100,00	5.448,84	5.876,03	6.395,47
1.2.2.0.00.00.00	Contribuições Econômicas	139.884,21	27.433,69	182.900,00	195.410,36	210.730,53	229.359,11
1.2.2.0.29.00.00	Contribuição p/Custeio Serv. Iluminação Pública	139.884,21	27.433,69	165.500,00	176.820,20	190.682,90	207.539,27
1.2.2.0.99.00.00	Outras Contribuições Econômicas	0,00	0,00	17.400,00	18.590,16	20.047,63	21.819,84
1.3.0.0.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	160.369,71	119.178,75	329.270,00	351.792,07	379.372,57	412.909,10
1.3.1.0.00.00.00	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	1.700,00	1.816,28	1.958,68	2.131,82
1.3.1.1.00.00.00	Aluguéis	0,00	0,00	1.700,00	1.816,28	1.958,68	2.131,82



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.3.2.0.00.00.00	Receitas de Valores Mobiliários	160.369,71	119.178,75	325.870,00	348.159,51	375.455,21	408.645,45
1.3.2.0.99.00.00	Rec. Valores Mobiliários de outros recursos	0,00	1.135,22	13.300,00	14.209,72	15.323,76	16.678,38
1.3.2.1.00.00.00	Juros de Título de Renda	1.983,21	0,00	14.350,00	15.331,54	16.533,53	17.995,10
1.3.2.1.99.00.00	Outros rendimentos de Títulos de Renda	1.983,21	0,00	14.350,00	15.331,54	16.533,53	17.995,10
1.3.2.1.99.01.00	Outros Rendimentos de Títulos	1.983,21	0,00	14.350,00	15.331,54	16.533,53	17.995,10
1.3.2.5.00.00.00	Rec. de Rem. de Dep. bancários	158.386,50	118.043,53	298.220,00	318.618,25	343.597,92	373.971,97
1.3.2.5.01.00.00	Rec. de Rem. de Dep. de rec. vinculados	121.188,32	106.329,16	258.220,00	275.882,25	297.511,42	323.811,43
1.3.2.5.01.01.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancário de Recursos Vinc	551,95	547,92	6.600,00	7.051,44	7.604,27	8.276,49
1.3.2.5.01.02.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancário de Recursos Vinc	42.387,72	14.697,66	59.500,00	63.569,80	68.553,67	74.613,82
1.3.2.5.01.03.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancário de Recursos Vinc	9.152,37	10.446,47	19.900,00	21.261,16	22.928,03	24.954,87
1.3.2.5.01.05.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancário de Recursos Vinc	11.637,87	1.039,96	41.920,00	44.787,33	48.298,65	52.568,26
1.3.2.5.01.06.00	Receita de Remuneração de Dep. Bancário de Recursos Vinc	1.565,38	1.066,39	38.300,00	40.919,72	44.127,83	48.028,73
1.3.2.5.01.09.00	Receita de Rem. de Dep. Bancários de Rec. Vinc. CIDE	0,00	678,97	1.400,00	1.495,76	1.613,03	1.755,62
1.3.2.5.01.99.00	Receita de Rem. de Outros Dep. Bancários de Recursos Vinc	55.893,03	77.851,79	90.600,00	96.797,04	104.385,93	113.613,64
1.3.2.5.02.00.00	Remuneração de Dep. Recursos não vinculados	37.198,18	11.714,37	40.000,00	42.736,00	46.086,50	50.160,55
1.3.2.5.02.99.00	Remuneração de Outros Dep. de Recursos Não-Vinculados	37.198,18	11.714,37	40.000,00	42.736,00	46.086,50	50.160,55
1.3.9.0.00.00.00	Outras receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.700,00	1.816,28	1.958,68	2.131,82
1.5.0.0.00.00.00	RECEITAS INDUSTRIAL	0,00	0,00	1.830,00	1.955,17	2.108,46	2.294,85
1.5.9.0.00.00.00	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	1.830,00	1.955,17	2.108,46	2.294,85
1.6.0.0.00.00.00	RECEITAS DE SERVIÇOS	0,00	0,00	19.170,00	20.481,23	22.086,96	24.039,44
1.6.0.0.05.00.00	Serviços de Saúde	0,00	0,00	19.170,00	20.481,23	22.086,96	24.039,44
1.6.0.0.05.01.00	Serviços Hospitalares	0,00	0,00	9.170,00	9.797,23	10.565,33	11.499,31
1.6.0.0.05.99.00	Outros Serviços de Saúde - SUS	0,00	0,00	10.000,00	10.684,00	11.521,63	12.540,14
1.7.0.0.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	27.301.342,75	31.193.713,69	41.961.534,00	44.831.702,93	48.346.508,43	52.620.339,78
1.7.2.0.00.00.00	Transferências Intergovernamentais	27.071.342,75	31.018.119,63	40.641.534,00	43.421.414,93	46.825.653,86	50.965.041,66
1.7.2.1.00.00.00	Transferências da União	15.872.782,57	18.610.807,67	24.166.067,00	25.819.025,98	27.843.237,62	30.304.579,83
1.7.2.1.01.00.00	Participação na Receita da União	12.227.597,54	12.606.371,72	18.604.401,00	19.876.942,03	21.435.294,28	23.330.174,30
1.7.2.1.01.02.00	Cota-Parte do FPM	12.223.578,85	12.602.912,50	18.594.771,00	19.866.653,34	21.424.198,96	23.318.098,15
1.7.2.1.01.05.00	Transf. Imp. s/ Prop. Territorial Rural	4.018,69	3.459,22	9.630,00	10.288,69	11.095,33	12.076,15
1.7.2.1.22.00.00	Transf. Compens. Financeira pela Expl. Rec. Naturais	153.945,59	185.506,88	265.000,00	283.126,00	305.323,08	332.313,64
1.7.2.1.22.70.00	Cota-parte Fundo Especial do Petróleo-FEP	153.945,59	185.506,88	233.970,00	249.973,55	269.571,47	293.401,59
1.7.2.1.22.90.00	Outras Transf. Decor. de Comp. Financeira p/Expl. de Rec. Natu	0,00	0,00	31.030,00	33.152,45	35.751,60	38.912,05
1.7.2.1.33.00.00	Fundo Municipal de Saúde	2.302.617,34	2.697.795,09	3.401.087,00	3.633.721,35	3.918.605,10	4.265.009,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.1.33.01.00	PAB - Fixo	468.748,00	547.781,97	736.600,00	786.983,44	848.682,94	923.706,51
1.7.2.1.33.04.00	Transferência de Alta e Média Complexidade	79.200,00	85.800,00	105.307,00	112.510,00	121.330,78	132.056,42
1.7.2.1.33.04.03	CEO - Centro Espec. Odontológica	79.200,00	85.800,00	105.307,00	112.510,00	121.330,78	132.056,42
1.7.2.1.33.31.00	Programa Saúde da Família - PSF	828.450,00	874.140,00	1.073.000,00	1.146.393,20	1.236.270,43	1.345.556,73
1.7.2.1.33.32.00	Programa de Agentes Comunitários - PACS	526.150,00	558.358,00	618.650,00	660.965,66	712.785,37	775.795,59
1.7.2.1.33.33.00	Saúde Bucal	280.350,00	263.505,00	345.500,00	369.132,20	398.072,16	433.261,74
1.7.2.1.33.41.00	Farmácia Básica	0,00	0,00	135.180,00	144.426,31	155.749,33	169.517,58
1.7.2.1.33.42.00	Vigilância Sanitária	8.188,20	0,00	16.300,00	17.414,92	18.780,25	20.440,42
1.7.2.1.33.50.00	Vigilância em Saúde	92.600,16	91.522,75	126.100,00	134.725,24	145.287,70	158.131,13
1.7.2.1.33.80.00	Gestão SUS	0,00	0,00	59.100,00	63.142,44	68.092,81	74.112,21
1.7.2.1.33.99.00	Outros Programas Financ.por Transf. Fundo a Fundo	18.930,98	276.687,37	185.350,00	198.027,94	213.553,33	232.431,44
1.7.2.1.34.00.00	Transf. de Recursos do FNAS	373.141,14	407.843,98	495.500,00	529.392,20	570.896,55	621.363,80
1.7.2.1.34.01.00	Transf. de Recursos do FNAS	373.141,14	407.843,98	495.500,00	529.392,20	570.896,55	621.363,80
1.7.2.1.35.00.00	Transf. de Recursos do FNDE	779.292,69	2.678.923,09	1.128.690,00	1.205.892,40	1.300.434,36	1.415.392,76
1.7.2.1.35.01.00	Salário Educação	302.683,33	336.793,94	379.890,00	405.874,48	437.695,03	476.387,28
1.7.2.1.35.02.00	Repasse do PDDE	0,00	0,00	35.600,00	38.035,04	41.016,99	44.642,89
1.7.2.1.35.03.00	Repasse do PNAE	263.700,00	267.864,00	313.800,00	335.263,92	361.548,61	393.509,51
1.7.2.1.35.04.00	Programa do PNATE	212.909,36	231.627,96	310.700,00	331.951,88	357.976,91	389.622,07
1.7.2.1.35.99.00	Outras Transferências do FNDE	0,00	1.842.637,19	88.700,00	94.767,08	102.196,82	111.231,02
1.7.2.1.36.00.00	Transf.Financ. do ICMS DESON LC No.87/96	0,00	15.549,96	31.700,00	33.868,28	36.523,55	39.752,24
1.7.2.1.99.00.00	Outras Transferências da União	36.188,27	18.816,95	239.689,00	256.083,73	276.160,69	300.573,30
1.7.2.1.99.01.00	Transf. Financeira- ICMS DESONERACÃO LC nº 87/96	15.120,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.1.99.02.00	Compensação Financ. de Extração Mineral - CFEM	637,19	812,68	12.900,00	13.782,36	14.862,90	16.176,78
1.7.2.1.99.04.00	Transferência Auxílio Financeiro P/ Fomento Exp FEX	0,00	0,00	20.000,00	21.368,00	23.043,25	25.080,27
1.7.2.1.99.09.00	Demais Transferências da União	20.430,96	18.004,27	206.789,00	220.933,37	238.254,54	259.316,25
1.7.2.2.00.00.00	Transferências dos estados	3.704.800,01	3.875.979,98	5.218.632,00	5.575.586,43	6.012.712,40	6.544.236,18
1.7.2.2.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	3.042.758,06	3.460.050,55	4.392.682,00	4.693.141,45	5.061.083,74	5.508.483,54
1.7.2.2.01.01.00	Participação no ICMS	2.463.591,43	2.921.734,54	3.532.300,00	3.773.909,32	4.069.783,81	4.429.552,70
1.7.2.2.01.02.00	Imp.s/a Prop.de Veículos Automotores	353.430,48	384.171,25	546.490,00	583.869,92	629.645,32	685.305,96
1.7.2.2.01.04.00	Participação no IPI	44.173,41	37.558,05	64.807,00	69.239,80	74.668,20	81.268,87
1.7.2.2.01.13.00	Cota-parte Contrib.Interv.Domínio Econômico-CIDE	60.765,91	32.359,11	74.630,00	79.734,69	85.985,89	93.587,04
1.7.2.2.01.14.00	Cota parte do Fundo Invest.Econo. e Social - FIES	118.331,80	76.728,76	154.755,00	165.340,24	178.302,92	194.064,89
1.7.2.2.01.15.00	Fundo de Cultura da Bahia (Lei 9431-2005)	2.465,03	7.498,84	19.700,00	21.047,48	22.697,60	24.704,07



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.7.2.2.33.00.00	Transf. Rec. ESTADO p/Prog. Saúde Fundo a Fundo	583.644,02	415.929,43	802.700,00	857.604,68	924.840,89	1.006.596,82
1.7.2.2.33.01.00	Transferência de Recursos do Estado SAMU	0,00	0,00	90.000,00	96.156,00	103.694,63	112.861,24
1.7.2.2.33.02.00	Transferência de Recursos do Estado PSF	0,00	0,00	90.000,00	96.156,00	103.694,63	112.861,24
1.7.2.2.33.09.00	Outras Transferências do Estado SUS	0,00	0,00	455.000,00	486.122,00	524.233,96	570.576,25
1.7.2.2.33.99.00	Outras Transf. Rec. ESTADO p/Prog. Saúde Fundo a Fundo	0,00	0,00	167.700,00	179.170,68	193.217,66	210.298,10
1.7.2.2.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	78.397,93	0,00	23.250,00	24.840,30	26.787,78	29.155,82
1.7.2.2.99.01.00	Transferência de Recursos do PETE	35.197,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.2.99.05.00	Transferência de Recursos do FEAS	0,00	0,00	15.000,00	16.026,00	17.282,44	18.810,21
1.7.2.2.99.99.00	Demais Transferências do Estado	43.200,00	0,00	8.250,00	8.814,30	9.505,34	10.345,61
1.7.2.4.00.00.00	Transferências Multigovernamentais	7.493.760,17	8.531.331,98	11.256.835,00	12.026.802,51	12.969.703,83	14.116.225,65
1.7.2.4.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB	5.513.443,15	6.193.270,89	8.585.835,00	9.173.106,11	9.892.277,63	10.766.754,98
1.7.2.4.01.99.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	5.513.443,15	6.193.270,89	8.585.835,00	9.173.106,11	9.892.277,63	10.766.754,98
1.7.2.4.02.00.00	Transf. Recursos da Complementação do FUNDEB	1.980.317,02	2.338.061,09	2.671.000,00	2.853.696,40	3.077.426,20	3.349.470,67
1.7.6.0.00.00.00	Transferências de Convênios	230.000,00	175.594,06	1.320.000,00	1.410.288,00	1.520.854,58	1.655.298,12
1.7.6.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	200.000,00	0,00	710.000,00	758.564,00	818.035,42	890.349,75
1.7.6.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	0,00	0,00	120.000,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65
1.7.6.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	0,00	0,00	120.000,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65
1.7.6.1.03.00.00	Transf. de convênio da União p/Programa de Assistência Social	0,00	0,00	120.000,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65
1.7.6.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	200.000,00	0,00	350.000,00	373.940,00	403.256,90	438.904,81
1.7.6.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	30.000,00	175.594,06	610.000,00	651.724,00	702.819,16	764.948,38
1.7.6.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	120.000,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65
1.7.6.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	120.000,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65
1.7.6.2.04.00.00	Ensino Médio Transferência de Recursos do PETE	0,00	59.738,06	80.000,00	85.472,00	92.173,00	100.321,10
1.7.6.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	30.000,00	115.856,00	290.000,00	309.836,00	334.127,14	363.663,98
1.9.0.0.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	654.194,70	265.195,29	743.386,00	794.233,60	856.501,52	932.216,25
1.9.1.0.00.00.00	Multas e Juros	5.879,85	722,50	28.715,00	30.679,11	33.084,35	36.009,00
1.9.1.1.00.00.00	Multas e Juros de Mora dos Tributos	1.624,10	243,09	1.900,00	2.029,96	2.189,11	2.382,63
1.9.1.1.99.00.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	1.624,10	243,09	1.900,00	2.029,96	2.189,11	2.382,63
1.9.1.1.99.01.00	Multas e Juros de Mora de outros tributos	1.624,10	243,09	1.900,00	2.029,96	2.189,11	2.382,63
1.9.1.3.00.00.00	Multas e Juros de Mora da Div. Ativa dos tributos	2.748,25	479,41	3.700,00	3.953,08	4.263,00	4.639,85
1.9.1.3.99.00.00	Multas e Juros de Mora Divida ativa dos tributos	2.748,25	479,41	3.700,00	3.953,08	4.263,00	4.639,85
1.9.1.5.00.00.00	Multas e juros de Mora da Divida Ativa Outs. Rec.	0,00	0,00	2.015,00	2.152,83	2.321,61	2.526,84
1.9.1.5.99.00.00	Outras Multas e Juros Mora Div. Ativa Outs. Rec.	0,00	0,00	2.015,00	2.152,83	2.321,61	2.526,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé - BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
1.9.1.5.99.09.00	Outs Multas e Juros de Mora de D.Ativa de Outs.Rec	0,00	0,00	2.015,00	2.152,83	2.321,61	2.526,84
1.9.1.8.00.00.00	Multas e Juros de Mora de Outras Receitas	7,50	0,00	12.400,00	13.248,16	14.286,82	15.549,77
1.9.1.8.09.00.00	Multas e Juros de Mora s/Rec.de Serviços	7,50	0,00	12.400,00	13.248,16	14.286,82	15.549,77
1.9.1.8.09.99.00	Multas e Juros Mora de outras Receitas	7,50	0,00	12.400,00	13.248,16	14.286,82	15.549,77
1.9.1.9.00.00.00	Multas de outras Origens	1.500,00	0,00	8.700,00	9.295,08	10.023,81	10.909,92
1.9.1.9.99.00.00	Outras Multas	1.500,00	0,00	8.700,00	9.295,08	10.023,81	10.909,92
1.9.1.9.99.01.00	Multas TCM	1.500,00	0,00	8.700,00	9.295,08	10.023,81	10.909,92
1.9.2.0.00.00.00	Indenizações e Restituições	19.894,21	57.633,86	13.500,00	14.423,40	15.554,19	16.929,19
1.9.2.1.00.00.00	Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.136,80	2.304,33	2.508,03
1.9.2.1.99.00.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.136,80	2.304,33	2.508,03
1.9.2.1.99.99.00	Outras Indenizações	0,00	0,00	2.000,00	2.136,80	2.304,33	2.508,03
1.9.2.2.00.00.00	Restituições	19.894,21	57.633,86	11.500,00	12.286,60	13.249,87	14.421,16
1.9.2.2.99.00.00	Outras Restituições	19.894,21	57.633,86	11.500,00	12.286,60	13.249,87	14.421,16
1.9.2.2.99.99.00	Outras Restituições	19.894,21	57.633,86	11.500,00	12.286,60	13.249,87	14.421,16
1.9.3.0.00.00.00	Receitas da Dívida Ativa	99.344,40	54.653,65	409.360,00	437.360,22	471.649,27	513.343,06
1.9.3.1.00.00.00	Receita da Dívida Ativa Tributária	99.344,40	54.653,65	378.000,00	403.855,20	435.517,45	474.017,19
1.9.3.1.11.00.00	Receita da Dívida Ativa - IPTU	78.739,35	33.422,90	245.500,00	262.292,20	282.855,91	307.860,37
1.9.3.1.12.00.00	Receita da Dívida Ativa - ITBI	0,00	0,00	35.000,00	37.394,00	40.325,69	43.890,48
1.9.3.1.13.00.00	Receita da Dívida Ativa - ISS	7.601,65	6.950,07	70.000,00	74.788,00	80.651,38	87.780,96
1.9.3.1.99.00.00	Receita da Dívida Ativa de outs. Tributos	13.003,40	14.280,68	27.500,00	29.381,00	31.684,47	34.485,38
1.9.3.1.99.99.00	Receita da Dívida Ativa de outs.tributos	13.003,40	14.280,68	27.500,00	29.381,00	31.684,47	34.485,38
1.9.3.2.00.00.00	Receita da Dívida Ativa não tributária	0,00	0,00	31.360,00	33.505,02	36.131,82	39.325,87
1.9.3.2.99.00.00	Receita da Div.Ativa não Tributária Outs.Rec.	0,00	0,00	31.360,00	33.505,02	36.131,82	39.325,87
1.9.3.2.99.99.00	Rec.da Dívida Ativa não tributária de outs.receita	0,00	0,00	31.360,00	33.505,02	36.131,82	39.325,87
1.9.9.0.00.00.00	Receitas Diversas	529.076,24	152.185,28	291.811,00	311.770,87	336.213,71	365.935,00
1.9.9.0.99.00.00	Outras Receitas Diversas	529.076,24	152.185,28	291.811,00	311.770,87	336.213,71	365.935,00
2.0.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	2.998.913,13	2.422.855,30	25.982.700,00	27.759.916,68	29.936.294,15	32.582.662,55
2.1.0.0.00.00.00	OPERACOES DE CREDITO	448.500,00	192.000,00	620.000,00	662.408,00	714.340,79	777.488,51
2.1.1.0.00.00.00	Operações de Crédito Internas	448.500,00	192.000,00	620.000,00	662.408,00	714.340,79	777.488,51
2.1.1.4.00.00.00	Op. de Crédito Int. Cont.Programas de Governo	0,00	0,00	348.000,00	371.803,20	400.952,57	436.396,78
2.1.1.4.01.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Educação	0,00	0,00	174.000,00	185.901,60	200.476,29	218.198,39
2.1.1.4.02.00.00	Op. Crédito Internas p/ Programas de Saúde	0,00	0,00	174.000,00	185.901,60	200.476,29	218.198,39
2.1.1.9.00.00.00	Outras Operações de Crédito Internas	448.500,00	192.000,00	272.000,00	290.604,80	313.388,22	341.091,73



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014 MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
2.2.0.0.00.00.00	ALIENACAO DE BENS	0,00	0,00	38.000,00	40.599,20	43.782,18	47.652,52
2.2.1.0.00.00.00	Alienacao de Bens Moveis	0,00	0,00	19.000,00	20.299,60	21.891,09	23.826,26
2.2.1.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Móveis	0,00	0,00	19.000,00	20.299,60	21.891,09	23.826,26
2.2.2.0.00.00.00	Alienacao de Bens Imoveis	0,00	0,00	19.000,00	20.299,60	21.891,09	23.826,26
2.2.2.9.00.00.00	Alienação de Outros Bens Imóveis	0,00	0,00	19.000,00	20.299,60	21.891,09	23.826,26
2.4.0.0.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	2.550.413,13	2.230.855,30	25.324.700,00	27.056.909,48	29.178.171,18	31.757.521,52
2.4.2.0.00.00.00	Transferencias Intergovernamentais	0,00	0,00	1.700,00	1.816,28	1.958,68	2.131,82
2.4.2.1.00.00.00	Transferencia da Uniao	0,00	0,00	1.700,00	1.816,28	1.958,68	2.131,82
2.4.2.1.09.00.00	Outras Transferencias da Uniao	0,00	0,00	1.700,00	1.816,28	1.958,68	2.131,82
2.4.2.1.09.99.00	Demais Transferências da União	0,00	0,00	1.700,00	1.816,28	1.958,68	2.131,82
2.4.7.0.00.00.00	Transferencias de Convenios	2.550.413,13	2.230.855,30	25.323.000,00	27.055.093,20	29.176.212,51	31.755.389,69
2.4.7.1.00.00.00	Convênios com a UNIÃO	2.150.413,13	2.230.855,30	24.365.000,00	26.031.566,00	28.072.440,77	30.554.044,54
2.4.7.1.01.00.00	Transf. de Conv. da União - Sus	11.000,00	0,00	491.000,00	524.584,40	565.711,82	615.720,74
2.4.7.1.02.00.00	Transf. de Conv. da União - Educação	601.920,00	492.604,80	174.000,00	185.901,60	200.476,29	218.198,39
2.4.7.1.12.00.00	Transf. de Conv. da União - Esgot. Sanitário	0,00	0,00	20.000.000,00	21.368.000,00	23.043.251,20	25.080.274,61
2.4.7.1.99.00.00	Outras Transf. de Convênio da União	1.537.493,13	1.738.250,50	3.700.000,00	3.953.080,00	4.263.001,47	4.639.850,80
2.4.7.2.00.00.00	Convênios com o ESTADO	400.000,00	0,00	958.000,00	1.023.527,20	1.103.771,73	1.201.345,15
2.4.7.2.01.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Sus	0,00	0,00	120.000,00	128.208,00	138.259,51	150.481,65
2.4.7.2.02.00.00	Transf. de Conv. do Estado - Educação	0,00	0,00	130.000,00	138.892,00	149.781,13	163.021,78
2.4.7.2.99.00.00	Outras Transf. de Convênio do Estado	400.000,00	0,00	708.000,00	756.427,20	815.731,09	887.841,72
9.0.0.0.00.00.00	Deduções da Receita Corrente	-2.908.048,14	-3.078.517,58	-4.555.939,00	-4.867.565,23	-5.249.182,34	-5.713.210,06
9.7.2.1.00.00.00	Dedução da Receita resultante das Transf. da União	-2.344.644,74	-2.417.337,48	-3.727.220,00	-3.982.161,85	-4.294.363,34	-4.673.985,06
9.7.2.1.01.00.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-Transf. União	-2.341.620,74	-2.414.227,56	-3.720.880,00	-3.975.388,19	-4.287.058,63	-4.666.034,61
9.7.2.1.01.02.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-FPM	-2.340.817,09	-2.413.535,80	-3.718.954,00	-3.973.330,45	-4.284.839,56	-4.663.619,38
9.7.2.1.01.05.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - ITR	-803,65	-691,76	-1.926,00	-2.057,74	-2.219,07	-2.415,23
9.7.2.1.36.00.00	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB ICMS Deson.	-3.024,00	-3.109,92	-6.340,00	-6.773,66	-7.304,71	-7.950,45
9.7.2.2.00.00.00	Dedução da Receita resultante das Transf. do Estado	-563.403,40	-661.180,10	-828.719,00	-885.403,38	-954.819,00	-1.039.225,00
9.7.2.2.01.00.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-Transf. Estado	-563.403,40	-661.180,10	-828.719,00	-885.403,38	-954.819,00	-1.039.225,00
9.7.2.2.01.01.00	Dedução da Receita p/ Formação do FUNDEB-ICMS	-492.718,09	-584.346,71	-706.460,00	-754.781,86	-813.956,76	-885.910,54
9.7.2.2.01.02.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB - IPVA	-70.685,31	-76.833,39	-109.298,00	-116.773,98	-125.929,06	-137.061,19
9.7.2.2.01.04.00	Dedução da Receita p/ Formação FUNDEB-IPJ Exp.	0,00	0,00	-12.961,00	-13.847,53	-14.933,18	-16.253,27



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

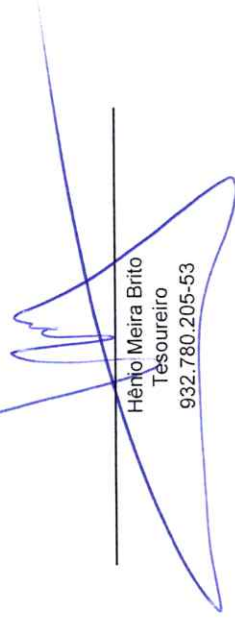
Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000100

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - 2014
MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA
ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDAMENTO

Código	Descrição	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Total:		29.492.577,40	32.147.221,36	66.697.100,00	71.259.181,64	76.845.901,48	83.639.079,17


José Roberto Neves
Prefeito

261.926.405-72


Hênio Meira Brito
Tesoureiro

932.780.205-53



Contador

Maria das Graças A. Ivo

CPF: 285.644.305-25
CRC-BA: 019018/O-8

36

37

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2014

ARF(LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais: Possíveis Ações Judiciais	174.150,00	Abertura de Crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	197.560,00
Assistências diversas: Assistências devida a estiagem prolongada se houver	23.410,00		
SUBTOTAL	197.560,00	SUBTOTAL	197.560,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e Movimentação Financeira Conforme Art. 37, do projeto da LDO.	
SUBTOTAL		SUBTOTAL	
TOTAL	197.560,00	TOTAL	197.560,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
METAS ANUAIS
2014

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2014				2015				2016			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100			
Receita Total	71.259.181,64	67.672.537,17	0,034	76.845.901,48	69.239.149,98	0,030	83.639.079,17	71.498.947,67	0,030			
Receitas Primárias (I)	70.208.014,93	66.674.278,19	0,033	75.712.323,30	68.217.781,40	0,030	82.405.292,69	70.444.244,10	0,030			
Despesa Total	71.259.181,63	67.672.537,16	0,034	76.845.901,47	69.239.149,98	0,030	83.639.079,16	71.498.947,66	0,030			
Despesas Primárias (II)	69.973.016,07	66.451.107,38	0,033	75.458.900,53	67.989.444,21	0,030	82.129.467,34	70.208.454,53	0,030			
Resultado Primário (III) = (I-II)	234.998,86	223.170,81	0,000	253.422,77	228.337,19	0,000	275.825,34	235.789,56	0,000			
Resultado Nominal	812.315,21	771.429,44	0,000	987.735,50	889.962,45	0,000	1.196.663,46	1.022.968,92	0,000			
Dívida Pública Consolidada	12.699.482,89	12.060.287,65	0,006	13.822.117,18	12.453.906,15	0,006	15.182.213,51	12.978.529,90	0,006			
Dívida Consolidada Líquida	11.173.478,54	10.611.090,73	0,005	12.161.214,04	10.957.410,96	0,005	13.357.877,51	11.418.994,50	0,005			

Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	0,00	0,00		0,00	0,00		0,00	0,00				

FONTE:

38

39

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE RISCOS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
 2014

ARF(LRF, art 4º, § 1º)

R\$ 1,00

<u>ESPECIFICAÇÃO</u>	Metas Previstas em		Metas Realizadas em		Variação	
	2012	% PIB	2012	% PIB	Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total	57.565.997,00	0,03	32.147.221,36	0,00	(25.418.775,64)	(44,15)
Receitas Primárias (I)	56.666.694,00	0,03	31.836.042,61	0,00	(24.830.650,39)	(43,81)
Despesa Total	57.565.997,00	0,03	31.826.100,33	0,00	(25.739.896,67)	(44,71)
Despesas Primárias (II)	56.879.097,00	0,03	30.977.540,07	0,00	(25.901.556,93)	(45,54)
Resultado Primário (III) = (I-II)	6.593.337,00	0,00	7.015.537,70	0,00	422.200,70	6,40
Resultado Nominal	(370.096,35)	0,00	(370.096,35)	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	11.022.301,31	0,01	11.022.301,31	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	9.697.831,65	0,00	9.697.831,65	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULE - BA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2014

AMF - Demonstrativo III(LRF, art. 4º, § 2º inciso II)

R\$ milhares

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
Receita Total	29.492.577,40	32.147.221,36	9,00	66.697.100,00	107,47	71.259.181,64	6,84	76.845.901,48	7,84	83.639.079,17
Receitas Primárias (I)	28.883.707,69	31.836.042,61	10,22	65.713.230,00	106,41	70.208.014,93	6,84	75.712.323,30	7,84	82.405.292,69
Despesa Total	28.450.241,48	31.826.100,33	11,87	66.697.100,00	109,57	71.259.181,63	6,84	76.845.901,47	7,84	83.639.079,16
Despesas Primárias (II)	27.757.715,76	30.377.540,07	11,60	65.493.276,00	111,42	69.973.016,07	6,84	75.458.900,53	7,84	82.129.467,34
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.125.991,93	858.502,54	(23,76)	219.954,00	(74,38)	234.998,86	6,84	253.422,77	7,84	275.825,34
Resultado Nominal	2.816.776,14	(370.096,35)	(113,14)	663.331,68	(279,23)	812.315,21	22,46	987.735,50	21,60	1.196.663,46
Dívida Pública Consolidada	10.948.739,17	11.022.301,31	0,67	11.776.226,72	6,84	12.699.482,89	7,84	13.822.117,18	8,84	15.182.213,51
Dívida Consolidada Líquida	10.067.928,00	9.697.831,65	(3,68)	10.361.163,33	6,84	11.173.478,54	7,84	12.161.214,04	8,84	13.357.877,51

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2011	2012	%	2013	%	2014	%	2015	%	2016
Receita Total	27.692.560,94	28.519.637,54	2,99	56.622.784,39	98,54	57.450.885,89	1,46	58.780.868,45	2,31	60.699.333,23
Receitas Primárias (I)	27.120.852,29	28.243.573,09	4,14	55.787.523,81	97,52	56.603.409,72	1,46	57.913.773,28	2,31	59.803.938,19
Despesa Total	26.713.841,77	28.234.752,72	5,69	56.622.784,39	100,54	57.450.885,88	1,46	58.780.868,44	2,31	60.699.333,22
Despesas Primárias (II)	26.063.582,87	27.481.946,41	5,44	55.600.792,93	102,32	56.413.947,92	1,46	57.719.925,46	2,31	59.603.763,64
Resultado Primário (III) = (I-II)	1.057.269,42	761.626,67	(27,96)	186.730,88	(75,48)	189.461,80	1,46	193.847,82	2,31	200.174,54
Resultado Nominal	2.644.860,23	(328.333,63)	(112,41)	563.138,23	(271,51)	654.908,29	16,30	755.537,37	15,37	868.453,78
Dívida Pública Consolidada	10.280.506,26	9.778.513,51	(4,88)	9.997.477,35	2,24	10.238.632,07	2,41	10.572.796,15	3,26	11.018.177,70
Dívida Consolidada Líquida	9.453.453,52	8.603.500,77	(8,99)	8.796.153,32	2,24	9.008.330,24	2,41	9.302.340,25	3,26	9.694.203,55

FONTE:

30

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2014

AMF - Demonstrativo IV(LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital	3.743.754,21	100,00	(558.055,38)	100,00	(574.302,10)	100,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.743.754,21	100,00	(558.055,38)	100,00	(574.302,10)	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ- BA 42
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2014

AMF - Demonstrativo V(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2012 (a)	2011 (b)	2010 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2012 (d)	2011 (e)	2010 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00

<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2012 (g) = ((Ia - IId) + IIIf)	2011 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2010 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2014

43

LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ milhares

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2010	2011	2012
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exército	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS			
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I - II)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2014

AMF - Tabela 8(LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2014	2015	2016	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2014

AMF – Tabela 9 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2014
Aumento Permanente da Receita	4.562.081,64
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	769.967,51
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	3.792.114,13
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	3.792.114,13
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	3.792.114,13

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

Rua Rui Barbosa, 26
Caculé- BA
CACULÉ - BA
CNPJ: 13676788000

RELATÓRIO DE METAS FISCAIS

CÁLCULO DO RESULTADO PRIMÁRIO E RESULTADO NOMINAL PARA A LDO DE 2014									
Valores Correntes		EXECUTADO				PREVISTO			
DISCRIMINAÇÃO (HISTÓRICO)	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	
Receita Total		23.409.897,57	29.492.577,40	32.147.221,36	66.697.100,00	71.259.181,64	76.845.901,48	83.639.079,17	
Deduções (Receita não Fiscal)		88.725,12	608.869,71	311.178,75	983.870,00	1.051.166,71	1.133.578,18	1.233.786,49	
Receita Fiscal		23.321.172,45	28.883.707,69	31.836.042,61	65.713.230,00	70.208.014,93	75.712.323,30	82.405.292,68	
Despesa Total		22.584.990,31	28.450.241,48	31.826.100,33	66.697.100,00	71.259.181,64	76.845.901,48	83.639.079,17	
Deduções (Despesa não Fiscal)		840.008,80	692.525,72	848.561,26	1.203.824,00	1.286.165,56	1.387.000,94	1.509.611,82	
Despesa Fiscal		21.744.981,51	27.757.715,76	30.977.539,07	65.493.276,00	69.973.016,08	75.458.900,54	82.129.467,35	
Resultado Primário		1.576.190,94	1.125.991,93	858.503,54	219.954,00	234.998,85	253.422,76	275.825,34	
Dívida Consolidada	5.515.294,18	7.505.443,64	10.948.739,17	11.022.301,31	11.776.226,72	12.699.482,89	13.822.117,18	15.182.213,51	
Deduções (Disponibilidade)	160.751,37	254.291,78	880.811,17	1.324.469,66	1.415.063,38	1.526.004,35	1.660.903,14	1.824.336,01	
Dívida Consolidada Líquida	5.354.542,81	7.251.151,86	10.067.928,00	9.697.831,65	10.361.163,33	11.173.478,54	12.161.214,04	13.357.877,51	
Resultado Nominal	-	1.896.609,05	2.816.776,14	-370.096,35	663.331,68	812.315,21	987.735,50	1.196.663,46	

Resultado Primário para o Exercício de 2014					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
37.129,82	35.061,83	39.503,31	35.390,83	35.461,33	52.451,74
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
37.129,82	72.191,65	111.694,96	147.085,78	182.547,11	234.998,85
Resultado Nominal para o Exercício de 2014					
1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre
128.345,80	121.197,43	136.550,19	122.334,67	122.578,36	181.308,75
Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre
128.345,80	249.543,23	386.093,42	508.428,09	631.006,45	812.315,21

[Assinatura]